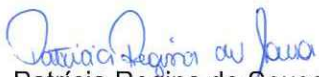
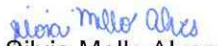


Ata da reunião para recebimento dos invólucros e abertura do invólucro nº 01 - Habilitação, apresentados à Concorrência nº 129/2017, **para Registro de Preços**, visando a futura e eventual **locação de banheiros químicos, também conhecidos como cabines sanitárias individuais portáteis ou banheiros ecológicos, que serão instalados nos locais dos eventos que serão realizados pela Secretaria de Cultura e Turismo**. Ao 1º dia de setembro de 2017, às 9h05min, reuniram-se na Sala de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 041/2017, composta por Patrícia Regina de Sousa, Sílvia Mello Alves e Thiago Roberto Pereira, sob a presidência da primeira para recebimento e abertura dos invólucros. Empresas participantes: Bosso Aluguel de Palcos e Coberturas Ltda. ME e Francieli Toniello ME. Inicialmente a Comissão realizou o credenciamento dos presentes conforme item 7.1 do edital. Empresas participantes e seu respectivo representante: Bosso Aluguel de Palcos e Coberturas Ltda. ME - Antônio Carlos Alves Bosso - CPF: 970.061.141-87 e Francieli Toniello ME. - Alex Sandro da Silva Ramos - CPF : 710.858.660-68. Em seguida, a Comissão vistou os invólucros, os disponibilizou aos presentes para verificação e procedeu a abertura do invólucro nº 01. Após vistas aos documentos de habilitação, estes foram disponibilizados aos presentes credenciados. A Comissão constatou que a empresa Francieli Toniello ME. não comprovou a sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pois não apresentou a Certidão Simplificada atualizada no máximo 30 (trinta) dias da data constante no item 1.2 do edital, conforme estabelecido no item 8.2, alínea "r", do edital. Tendo em vista que a presente licitação é de participação exclusiva de empresas nestas condições, a Comissão decide não aceitar a participação da empresa Francieli Toniello ME, pois não atendeu ao exigido no item 5.1.1 - "A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consoante o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores e o Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, para os itens dispostos no Anexo I deste edital". Desta feita os seus documentos não foram analisados. A Comissão verificou a autenticidade das certidões emitidas via internet, analisou os documentos e deu início ao julgamento. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

  
Patrícia Regina de Sousa

Presidente da Comissão

  
Sílvia Mello Alves

Membro de Comissão

  
Thiago Roberto Pereira  
Membro de Comissão

### Empresas presentes:

  
Bosso Aluguel de Palcos e Coberturas Ltda. ME

Francieli Toniello ME.



